

Data: _____

APRECIÇÃO PÚBLICA

144

Diploma:

 Proposta de Lei n.º 15/XV/1.ª (GOV) Projecto de lei n.º ____/XV (....ª) Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

TEIJIN, LEÇA DO BALIO

Morada ou Sede:

RUA ESTACÃO DO ARAÚJOLocal LEÇA DO BALIO / PORTOCódigo Postal 4465-623, LEÇA DO BALIO

Endereço Electrónico _____

Contributo:

Os trabalhadores DA TEIJIN LEÇA DO BALIO rejeitam a Proposta de Lei nº 15/XV/1ª(GOV), que altera a legislação laboral no âmbito da Agenda para o Trabalho Digno, apresentada pelo Governo do PS, porque:

- Não revoga o regime da sobrevigência e caducidade das convenções colectivas, mantendo em vigor todas as normas que subvertem o direito constitucional de contratação colectiva, provocam o desequilíbrio das relações laborais em favor do patronato e em prejuízo dos direitos dos trabalhadores, e não repõe o princípio do tratamento mais favorável ao trabalhador;
- Não resolve, e ainda contribui para o agravamento, das inaceitáveis limitações ao exercício da liberdade sindical, que se caracteriza pela negação do livre acesso dos sindicatos a todos os locais de trabalho e, conseqüentemente, dos respectivos trabalhadores ao contacto com as suas organizações representativas;
- Perpetua a precariedade laboral; porque não afirma de modo definitivo o princípio de que a um posto de trabalho permanente deve corresponder um contrato de trabalho efectivo;
- Apesar de introduzir algumas medidas alegadamente restritivas, continua a permitir o recurso ao trabalho temporário e ao outsourcing para ocupação de postos de trabalho permanente, legitimando a utilização destas formas de precariedade laboral;
- Mantém o período experimental de 180 dias para os trabalhadores à procura do primeiro emprego e desempregados de longa duração, permitindo que este seja abusivamente utilizado como instrumento de precarização laboral;
- Não regula de modo claro o trabalho nas plataformas digitais e outras formas de exploração laboral, que são usadas para aprofundar modelos de trabalho sem respeito pelos mais básicos direitos dos trabalhadores;

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

- Não reduz para as 35 horas o tempo de trabalho para todos os trabalhadores sem perda de retribuição, num contexto de avanços científicos e tecnológicos que o permitem;
- Não promove a conciliação entre o trabalho e a vida pessoal e familiar, porque não revoga os mecanismos de desregulação do tempo de trabalho como a adaptabilidade e o banco de horas grupal;
- Não limita os fundamentos que permitem o crescente recurso à laboração contínua, aumentando a exploração e criando dificuldades crescentes aos trabalhadores na gestão da sua vida pessoal e familiar
- Não revoga os regimes de compensação e indemnização por despedimento introduzidos no tempo da Troica e do governo PSD/CDS, mantendo a mesma lógica de facilitação e embaratecimento dos despedimentos;
- Recusa a revogação de normas que reduzem de modo directo o rendimento dos trabalhadores, nomeadamente os acréscimos remuneratórios pela prestação de trabalho suplementar e não repõe os respectivos descansos compensatórios;
- Não garante o efectivo reforço dos meios materiais e humanos da Autoridade para as Condições de Trabalho, que permitam uma fiscalização e controlo eficazes do cumprimento da lei e do respeito pelos direitos dos trabalhadores por parte das entidades patronais;

Data _____

Assinaturas

José Domingos Fernandes Coimbra
 Joaquim Manuel Ferreira Almeida
 William Cavalcante Vilezak
 Lucas Casimiro do Nascimento
 Vítor Manuel Gomes Ribeiro
 João Pedro Santos Reis
 Ant. José Ribeiro Carvalho
 Alfredo Francisco Pereira Rodrigues
 José Manuel Vieira Louro
 Nelson Gonçalves da Silva
 Marcos Mendes Bonifácio
 António Manuel Borges Teixeira
 António Manuel Gomes
 Rogério Fernandes
 Paulo Manuel da Silva Fernandes

Bluno Filipe Paulo de Saoud

Sandra Cristina Chaves Santos Noveis

Fabio Filipe Santos Cunha

ANTONIO JOSE GARCIA DA COSTA

Jose Rui Rodrigues Teixeira

Da de Loureico S. Paulo Peruz

Pilo Andre Saiton Nuvor

Julio Carlos Faria

Duho Ricardo dos Santos Lopes

Carlos Manuel Faneiro Pires da Paiz

João Carlos Costa Chovais

Andre Filipe Santos Martins

João Filipe da Costa ~~Costa~~

João Paulo da Costa Ribeiro

Alcides Ferreira Borges de Almeida

Alto Fernando Augusto Ribeiro

João Carlos da Costa Ribeiro

Quimica Angelica Silva Louca

Francisco António Corgueira

Felício João da Silva Albino

Ricardo Almeida

Luís Paulo

Luís Paulo Oliveira Almeida

António Manuel Soares Gomes

Luís Alberto Soares Santos, Alves

João Paulo Vieira Pinto

Fernando Luís

Ulisses Soares

Barão Filipe Augusto Pinto

Luís Filipe Constantino Monteiro

Salvador Conceição Monteiro Lima

EDUARDO MIGUEL SOUSA MARQUES

Abraão Justina Puto e Cunha

Maria da Conceição Sousa Pereira Teixeira

Anabela Almeida Teixeira de Sousa

Maria do Glória Pereira Pinheiro

Alberto Maria Pinto Aguiar

António Alberto Branco Reis

Luís Jorge Fernandes

JOSÉ PAULO COSTA FERREIRA

Fernando Ros - Fernando Teixeira Magalhães

António Eugénio Rocha e Oliveira

Paula Cristina Silva Gomes

Zé Carlos Camadas Sousa

Helder Filipe Marques Almeida

Salim Carlos Luís Costa

Manuel Amaro Santos Oliveira

Fernando Maria Gomes Viana

Paulo Jorge Costa Pereira

JOSÉ NOVAIS DE CARVALHO

Zeila Patrícia Esteves Passal

Carlos Luís Mendes

Nelson Tiago Nogueira Ribeiro

JOSÉ MANUEL CARNEIRO DUARTE

JOSÉ ANDRÉ MARTINS RODRIGUES

Maria Augusta Barbosa Nogueira

Resto José Sousa Almeida

Arabela G. V. Marques

Paula Cristina Costa Santos

Zé Carlos Alice Alves Coutinho

Sónia Alexandra Oliveira Machado

Maria Cristina Almeida Ramalho

José Augusto Barros Pinheiro

José Augusto Pereira da Costa

Recepo da Silva Simbira

~~MARCEL ANTONIO HONORIN TEIXEIRA~~

~~PUGI & MANUEL DOS SANTOS~~

~~JOSE' MEX SILVA FERREIRA~~

Carlos Jung

~~JOSE' MEX SILVA FERREIRA~~

Fernando Pereira da Silva

Patrícia Alexandre Pacheco Silva

MARCELO MANUEL PINTO CAMPESIN GOMES

Vigando Borges

Marcos Paulo Bessa Vachin

JOSE CARLO DIAS FERREIRA

